



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 1.868, de 23 de Janeiro de 2017

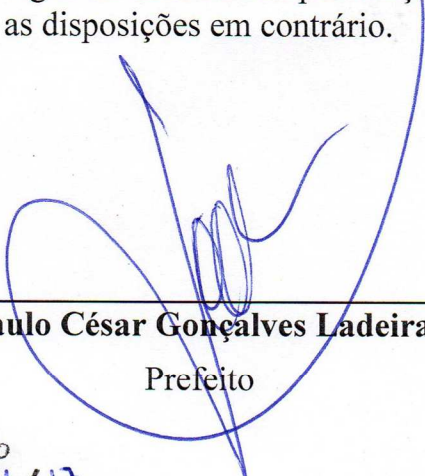
*“Dispõe sobre a alteração no caput do art. 8º da Lei Municipal n.º 1596, de 13 de dezembro de 2013, e dá outras providências”*

O **Prefeito do Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 8º da Lei municipal n.º 1596, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O valor máximo do Auxílio Moradia corresponderá a R\$200,00 (duzentos reais)”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI 1.868 N.º - de 23/01/17  
PUBLICADO em 25/01/17, no jornal  
Tribuna Semanal, pág. 04  
EDIÇÃO N.º 961 / Boas

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo